

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

EXECUTIVO MUNICIPAL  
DECRETO Nº. 56/2025

**DECRETO Nº 56/2025**

SUMULA: NOMEAR OS MEMBROS DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL PARA O BIÊNIO 2025/2027 E DÁ  
OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 356 de 17 de junho de 2010 e 367 de 27 de outubro de 2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, em conformidade com as Leis Municipais nº356/2010 e 367/2010, os membros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2025/2027 (03 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2027):

**§1º - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

**I. Departamento Municipal de Assistência Social**

Titular: Natieli Aparecida Maia

Suplente: Eliane Pasccuci Leite Pedroso

**II. Departamento Municipal de Educação**

Titular: Neidilene Aparecida Godinho Fidêncio

Suplente: Gislaiane Assis Costa

**III. Departamento Municipal de Saúde**

Titular: Marta Magares dos Santos

Suplente: Kaio Zanelato Garrido

**IV- Departamento Municipal de Administração**

Titular: Douglas Felipe de Carvalho

Suplente: Priscila Fernanda Martins

**§2º - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**I. Usuários da Assistência Social**

Titular: Cristiane Domingos de Souza Oliveira

Suplente: Vanusa Fogaça de Souza Leite

**II. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**

Titular: Luzia dos Santos

Suplente: Claudiane Aparecida Moraes

**III. Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Estadual Professor Luiz Petrini – APMF**

Titular: Marilza Aparecida Fernandes

Suplente: Jair Sanches do Nascimento

**IV. Trabalhadores do Setor**

Titular: Alcione Aparecida Leite Kozlowiski

Suplente: Deyse Graziela Campos Beck

**Art. 2º** O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 3º** Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, terão mandato de (02) anos, permitida uma recondução.

**Parágrafo Único.** O mandato se iniciará no dia 03/09/2025 e se encerrará no dia 03/09/2027 e todas as alterações necessárias

de membros deste conselho de assistência social serão realizadas considerando o período do mandato citado.

**Art. 4º** Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, poderão ser substituídos mediante solicitações da instituição ou da autoridade pública a qual estejam vinculadas, apresentando-se ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único-** Os membros representantes do poder executivo municipal são demissíveis *ad nutum*, por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 03 de setembro de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odir Rosildo Farinha  
**Código Identificador:**A0313333

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 05/09/2025. Edição 3357  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
DECRETO Nº. 56/2025****DECRETO Nº 56/2025**

SUMULA: NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 356 de 17 de junho de 2010 e 367 de 27 de outubro de 2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, em conformidade com as Leis Municipais nº 356/2010 e 367/2010, os membros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2025/2027 (03 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2027):

**§1º - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:****I. Departamento Municipal de Assistência Social**

Titular: Natíeli Aparecida Maia  
Suplente: Eliane Pasccuci Leite Pedroso

**II. Departamento Municipal de Educação**

Titular: Neidilene Aparecida Godinho Fidêncio  
Suplente: Gislaíne Assis Costa

**III. Departamento Municipal de Saúde**

Titular: Marta Magares dos Santos  
Suplente: Kaio Zanelato Garrido

**IV- Departamento Municipal de Administração**

Titular: Douglas Felipe de Carvalho  
Suplente: Priscila Fernanda Martins

**§2º - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:****I. Usuários da Assistência Social**

Titular: Cristiane Domingos de Souza Oliveira  
Suplente: Vanusa Fogaça de Souza Leite

**II. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**

Titular: Luzia dos Santos  
Suplente: Claudiane Aparecida Moraes

**III. Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Estadual Professor Luiz Petrini – APMF**

Titular: Marilza Aparecida Fernandes  
Suplente: Jair Sanches do Nascimento

**IV. Trabalhadores do Setor**

Titular: Alcione Aparecida Leite Kozłowski  
Suplente: Deyse Graziela Campos Beck

**Art. 2º** O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 3º** Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, terão mandato de (02) anos, permitida uma recondução.

**Parágrafo Único.** O mandato se iniciará no dia 03/09/2025 e se encerrará no dia 03/09/2027 e todas as alterações necessárias de membros deste conselho de assistência social serão realizadas considerando o período do mandato citado.

**Art. 4º** Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, poderão ser substituídos mediante solicitações da instituição ou da autoridade pública a qual estejam vinculadas, apresentando-se ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único-** Os membros representantes do poder executivo municipal são demissíveis *ad nutum*, por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 03 de setembro de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Odair Rosildo Farinha

**Código Identificador:**A0313333

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
DECRETO Nº. 57/2025****DECRETO Nº 57/2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, senhor **PAULO ROBERTO PEDRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 745 de 09 de Abril de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam atualizados os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o mandato de 23/07/2024 a 23/07/2026, especificamente quanto aos seguimentos abaixo:

(...)

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:****Departamento Municipal de Saúde:**

Titular: Lilian Daiane de Oliveira

(...)

**Art. 2º.** Os demais itens do Decreto 53 de 23 de julho de 2024 e do Decreto 07 de 05 de fevereiro de 2025 não citados permanecem inalterados em sua redação.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, 03 de setembro de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Odair Rosildo Farinha

**Código Identificador:**70036CB4

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
LEI Nº. 787/2025****LEI Nº 787/2025**

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**DECRETO N° 56/2025**

**SUMULA:** NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais n° 356 de 17 de junho de 2010 e 367 de 27 de outubro de 2010.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Ficam nomeados, em conformidade com as Leis Municipais n°356/2010 e 367/2010, os membros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2025/2027 (03 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2027):

**§1° - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

**I. Departamento Municipal de Assistência Social**

Titular: Natieli Aparecida Maia

Suplente: Eliane Pasccuci Leite Pedroso

**II. Departamento Municipal de Educação**

Titular: Neidilene Aparecida Godinho Fidêncio

Suplente: Gislaine Assis Costa

**III. Departamento Municipal de Saúde**

Titular: Marta Magares dos Santos

Suplente: Kaio Zanelato Garrido

**IV- Departamento Municipal de Administração**

Titular: Douglas Felipe de Carvalho

Suplente: Priscila Fernanda Martins

**§2° - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**I. Usuários da Assistência Social**

Titular: Cristiane Domingos de Souza Oliveira

Suplente: Vanusa Fogaça de Souza Leite

**II. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**

Titular: Luzia dos Santos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Suplente: Claudiane Aparecida Moraes

**III. Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Estadual Professor Luiz Petrini – APMF**

Titular: Marilza Aparecida Fernandes

Suplente: Jair Sanches do Nascimento

**IV. Trabalhadores do Setor**

Titular: Alcione Aparecida Leite Kozlowiski

Suplente: Deyse Graziela Campos Beck

**Art. 2º** O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 3º** Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, terão mandato de (02) anos, permitida uma recondução.

**Parágrafo Único.** O mandato se iniciará no dia 03/09/2025 e se encerrará no dia 03/09/2027 e todas as alterações necessárias de membros deste conselho de assistência social serão realizadas considerando o período do mandato citado.

**Art. 4º** Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, poderão ser substituídos mediante solicitações da instituição ou da autoridade pública a qual estejam vinculadas, apresentando-se ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único-** Os membros representantes do poder executivo municipal são demissíveis *ad nutum*, por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 03 de setembro de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito Municipal